

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este Contrato de serviços está registrado no **2º Cartório de Registro de Títulos e Documento**, localizado na R Eng Portela, 222 S1 501 Centro, Anápolis-GO. Sob o registro nº 51.938/00. Por este instrumento particular de contrato de um lado **CENTRO OESTE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO LTDA.** empresa comercial devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob N° **09.167.633/0001-63** situado na **AV OURO BRANCO QD, 31 LT, 01 “A” BAIRRO: JAIARA, ANÁPOLIS-GO**, doravante denominada simplesmente a **CONTRATADA** de -, no endereço - e inscrito no **CPF:** - assinados entre si acertar e justadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e pelo disposto na legislação em vigor.

1. CLÁUSULA - O SERVIDOR

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços abaixo, nos termos de proposta comercial anexa ao presente instrumento apresentado:

- 1.1. Serviço de acesso compartilhado à Internet via -
- 1.2. **Velocidade de:**
- 1.3. Equipamento para o fornecimento do serviço de acesso o link.
- 1.4. Garantia de 30% da largura de banda especifica no contrato.

2. CLÁUSULA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipótese nas quais haverá, sempre que **possível**, informação prévia a **CONTRATANTE**, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Os equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, para os fins de prestação do serviço, estarão instalados, acessíveis e disponíveis no endereço informado pela **CONTRATANTE** neste contrato, sendo retirados ao término/rescisão desse contato. Os equipamentos são:

- 2.3.1 (um) ONU Optical Network Unit
- 2.3.2 (um) ONT Optical Network Terminal
- 2.3.3 Roteador compatível com a velocidade contratada

2.4. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com redes de telecomunicações, assim como do software necessário à utilização do serviço.

2.5. O serviço ora contratado é para uso privativo e exclusivo da **CONTRATADA** destinando-se à interligação de suas dependências da **CONTRATADA**.

2.6. É expressamente proibida cessão ou sublocação à terceiros do serviços, no todo ou em parte, à título gratuito ou oneroso.

2.7. O uso compartilhado do serviço não e admitido, exceto para comunicações de natureza operacional e corporativa entre pessoa jurídica controladora e suas controladas ou cursando o serviço para atingir a rede de suporte do Serviço IP da **CONTRATADA** à **INTERNET**.

2.8. As alterações no serviço, por solicitações da **CONTRATANTE**, que envolvam mudanças na topologia ou nas características do serviço poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

2.9. Cada serviço ou toda vez que a **CONTRATANTE** solicitar mudança de velocidade, ou endereço de instalação- interno ou externo lhe será cobrada 1 (uma) taxa de serviço, de acordo com o solicitado, a valores vigentes na época da solicitação, por serviço a ser alterado.

3. CLÁUSULAS – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. É de exclusiva responsabilidade de a **CONTRATANTE** prevenir-se contra a perda de dados ou outros danos causados ao sistema, quando provocada pelo uso indevido, pela própria **CONTRATANTE** ou por terceiros com a autorização da **CONTRATANTE**.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** ser responsável perante a perda de dados ou outros danos causados no sistema, quando provocada pelo uso indevido, pela própria **CONTRATANTE** ou por terceiros com a autorização da **CONTRATANTE**.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** o conteúdo acessado e divulgado no sistema, sendo-lhe proibida a divulgação e envio de mensagem e propagandas não solicitadas por e-mail (spam) e a divulgação e comercialização de materiais pornográficos de qualquer natureza; material ofensivo ou que induza ou estimule o racismo, a discriminação social, política ou religiosa, a violência, as atividades ilegais, os danos físicos ou morais de qualquer natureza contra qualquer grupo, indivíduo ou animais, bem como se quaisquer itens que infrinjam a legislação de direitos autorais e de propriedade intelectual.

3.4. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** o acesso e a utilização de informações confidenciais de seus clientes, fornecedores, funcionários e pessoas físicas ou jurídicas, ligadas ou não à **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

3.5. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pelas falhas, erros, omissões e violações ocasionadas e/ou geradas por seus funcionários ou prepostos contratados, na prestação do serviço.

3.7. Compete à **CONTRATADA** definir os tipos de equipamentos que constituirão o serviço.

3.8. Havendo necessidade de peças sobressalentes nos equipamentos do serviço, o seu fornecimento e substituição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos.

3.9. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade a não alterar os valores escrito neste contrato, durante 6 (seis) mês após assinatura do **CONTRATANTE**.

3.10. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de substituir os equipamentos de sua propriedade sempre que isso se torne necessário 3.11. É responsabilidade da **CONTRATANTE** na qualidade de fiel depositário pela guarda e integridade dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, obrigando-se, nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição, mesmo que parcial, inclusive por motivo de força maior (danos causados por força da natureza), ao respectivo ressarcimento do valor atualizado do(s) equipamento(s) ou reposição dos mesmos, que será cobrado através de Nota Fiscal-Fatura de Serviços.

3.12. Os meios de transmissão e equipamentos colocados à disposição da **CONTRATANTE** devem ser utilizados exclusivamente para os fins e nos endereços para os quais foram solicitados, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros.

3.13. Permitir às pessoas designadas pela **CONTRATADA** o acesso às dependências onde estão instalados os equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço, com a presença de pessoa devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

3.14. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, operar e manter a sua rede interna, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

3.15. Comunicar à **CONTRATADA** o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada nos equipamentos/sistemas que possam comprometer o desempenho do serviço.

3.16. Não desconectar, reparar ou introduzir quaisquer alterações nos equipamento/sistemas da **CONTRATADA** e/ou de seus prepostos.

3.17. Indenizar integralmente a **CONTRATADA** por custos diretos ou indiretos, gastos, perdas ou obrigações assumidas pela **CONTRATADA** devido ao não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de suas obrigações.

3.18. No caso de inadimplência do **CONTRATANTE** de quaisquer das obrigações contratuais não sanadas pela parte inadimplente no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, por escrito, de aviso enviado pela parte inocente, estendendo-se ao item 5.2 quando for o caso.

3.19. Os custos decorrentes da utilização do presente serviço até a data da sua efetiva rescisão serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.20. Por conta do pacote ajustado de comum acordo entre as partes a, **CONTRATADA** oferece ao **CONTRATANTE**, como contra partida da adesão, os seguintes subsídios:

a) 300Mbps - R\$

b) 400Mbps - R\$

c) 500Mbps - R\$

d) 750Mbps - R\$

3.21. Após o cancelamento do serviço, havendo impedimento para a retirada do equipamento de comunicação especificados no item 2.2 nas dependências da **CONTRATANTE** exceto por motivo de força maior, caberá a **CONTRATADA** cobrar aluguel diário de **R\$50,00** (cinquenta reais) até a retirada total dos mesmos.

3.22. No caso de rescisão unilateral pelo **CONTRATANTE**, onde ocorrer, mudança de endereço, parcelas mensais vencidas não adimplidas e retiradas e apossamento, por conta própria de equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, e cedido e comodato ao **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA**, a partir da constatação da incidência, autorizada a iniciar os procedimentos civis e criminais para resgate das pendências e dos equipamentos retirados e indevidamente apropriados sem a expressa autorização da **CONTRATADA**, além do pedido de reparação de eventuais danos oriundo, da medida.

3.23. No caso de rescisão unilateral pelo **CONTRATANTE**, onde ocorrer, por mudança de endereço e este desautorizadamente retirar e se apossar de equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, cedidos em comodato ao **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA**, a partir desta contratação, autorizada a iniciar os procedimentos civis e criminais para resgate dos equipamentos retirados e apropriados sem expressa autorização da **CONTRATADA**, além do pedido de reparação de eventuais danos oriundo de medida.

3.24. No caso de mudança de endereço, fica o **CONTRATANTE**, não havendo pendências contratuais, obrigado a **NOTIFICAR** à **CONTRATADA** no sentido de que esta faça a retirada do equipamento instalado no local, antes da entrega do imóvel, sendo certas que não o fazendo e a **CONTRATADA** recebendo resistência do proprietário do imóvel, já desocupado, para a retirada, ficam autorizadas as providências judiciais para cumprir esta medida, correndo as expensas do **CONTRATANTE**, todas as despesas necessárias e oriundas da mesma.

3.25. Se o **CONTRATANTE** se mudar de endereço sem aviso prévio à **CONTRATADA**, e por conta da mudança, sobrevieram quaisquer danos aos equipamentos oferecidos em comodato, seja pela ação do tempo ou atos de vandalismo e furtos, pela ausência de moradores, fica o **CONTRATANTE** obrigado a reparar os danos sem oferecer resistência na retirada do equipamento de propriedade da **CONTRATADA**, e cedida em comodato.

3.26. Havendo inadimplência e a conseqüente interrupção do serviço por conta desta, fica a **CONTRATADA**, conforme regras e prazos do presente contrato, autorizada a fazer a retirada do equipamento instalado a título de comodato, sem prejuízo do direito de recebimento, tanto das parcelas relativas ao período de uso do serviço, como também de eventuais parcelas restantes, sob pena do **CONTRATANTE**, responder por perdas e danos, sem oferecer resistência na retirada do equipamento de propriedade da **CONTRATADA**, e cedida em comodato.

4. CLÁUSULA – VALORES

4.1. Para a prestação dos serviços aqui estabelecidos a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor **R\$-** mensais pelo acesso via fibra óptica de - **Mbps**.

4.2. Os valores acima incluem todos os impostos e taxas incidentes sobre a operação.

4.3. Ocorrendo alterações dos valores KBPS valores acima serão reajustados mediante a comunicação prévia por escrito com antecedência 15 (quinze) dias antes da emissão da fatura correspondente.

5. CLÁUSULA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores mensais serão faturados nos dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) de cada mês, conforme a escolha do (a) **CONTRATANTE**.

5.2. O não pagamento no vencimento sujeitará a **CONTRATANTE**, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, independente de notificação, judicial, às seguintes sanções:

a) Cancelamento da prestação do serviço, a partir do 10º (décimo) dia do vencimento.
b) Cancelamento do aluguel do serviço após 60 (sessenta) dias da data do vencimento, com a conseguinte retirada nas instalações **CONTRATANTE** dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**.

c) Juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês, sobre o valor total da conta, calculado, desde o dia seguinte ao vencimento, até a data do efetivo pagamento.
d) Multa de 2% (dois por cento) devida a partir do dia seguinte ao do vencimento, cobrada de uma única vez e calculada sobre o valor da conta acrescida da compensação financeira.

5.3. A **CONTRATANTE** em débito não poderá contratar novos serviços da **CONTRATADA**, até completa liquidação da dívida.

5.4. A conta não contestada em até 7 (sete) dias após seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida certa e exigível para fins de cobrança judicial, podendo a **CONTRATADA** transformá-la em duplicata de serviços.

6. CLÁUSULA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **CONTRATANTE** deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar documentações de seus representantes legais e assumir obrigações em nome da empresa.

6.2. A **CONTRATANTE** será fiel depositária da guarda e integridade de bens da **CONTRATADA** ou de terceiros sob responsabilidade da **CONTRATADA** que possam ser cedidos para a constituição do serviço, com bônus ou não, e será responsabilizado por quaisquer danos e extravios.

6.3. Os bens da **CONTRATADA**, ou de terceiros sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sob a guarda da **CONTRATANTE** são insuscetíveis de penhora, arresto e outra medida de execução e ressarcimento de exigibilidade da **CONTRATANTE** perante terceiros.

6.4. A duração do presente contrato **com fidelidade de 01 ano** contados a partir da data **de assinatura** desse contrato, e não havendo manifestação de ambas as partes no período de 30 dias anterior ao vencimento o presente contrato será automaticamente **prorrogado** para mais **sem fidelidade** e assim sucessivamente por tempo indeterminado.

6.5. Em caso de rescisão contratual o contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias com a **INDENIZAÇÃO** da parte do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** no valor total do contrato ou por meio de acordo entre as duas partes.

6.6. O presente instrumento particular é firmado pelo pacto de **fidelidade** iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

6.7. A **CONTRATADA** reserva-se no direito de suspender o serviço do **CONTRATANTE** a qualquer momento por qualquer razão sem notificação quando for constatada qualquer infração ou violação ao contrato ou as normas de uso não aceitáveis.

CANAIS DE ATENDIMENTO AOS NOSSOS CLIENTES

0800-601-8586/(62) 3319-6836/(62)99573-1520

133 Central de atendimento Anatel

Email: centrooesteprovedoranapolis@hotmail.com

Por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que tudo presenciaram.

Anápolis, 29 de Maio de 2025.

CONTRATANTE

-

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATADA

CENTRO OESTE PROVEDOR DE INTERNET

TESTEMUNHA

Nome: **Antônio Martins de Oliveira**
CPF: **450.965.971-72**